EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **PR 52/2026** **TIPO: MENOR PREÇO** **AMPLA CONCORRÊNCIA: 01**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 10 h 30 min do dia 19/06/2026** **Início da sessão / disputa de lances:** **10 h 00 min do dia 19/06/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
1.1 A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA**, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP, pelo período de 12 meses, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
2.2 O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 225.725,49 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 5.5000.5001.10.302.5.2.5
Elemento da despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52
Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA) e 3 (PRODUÇÃO HOSPITALAR 30%)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o www.bll.org.br ou bllcompras.com.

O edital está disponível na internet, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com e nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - https://pncp.gov.br/

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) HADI FADI ZAHER e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 134/2026, servidores do(a) FUNEAS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com
Telefones: Divisão de Licitação 41 - 3202-6831
Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou bllcompras.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas neste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.
6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho, o qual está vinculado às exigências do Anexo VII do edital – Anexo à Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras, nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.
2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

5.1 Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, inciso II da Lei Complementar nº123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte. O afastamento das regras fundamenta-se na situação elencada no inciso III do art. 49 da citada Lei:

> *"III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."*

No caso em análise, conforme justificativa técnica apresentada, a divisão dos itens em lotes, causará prejuízos a Administração Pública e ao seu fornecimento, tendo os itens uma relação técnica entre si, como sendo um conjunto, sendo identificado como uma Torre de Videolaparoscopia, mantendo a integralidade do objeto. Sua divisão poderia ocasionar lotes desertos ou fracassados, e prejudicando a composição do objeto em completo.

Adicionalmente, o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 também prevê o afastamento do tratamento diferenciado para ME/EPP em situações como esta. O art. 120 do referido Decreto dispõe:

> *"Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando: II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."*

Portanto, a aplicação do tratamento diferenciado não é adequada para esta contratação, assegurando a integralidade do objeto e a eficiência administrativa na gestão do contrato.

6. AMOSTRA:
6.1 Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:
7.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, pelas razões abaixo justificadas:
7.1.1 Tendo em vista a aquisição de instrumentais cirúrgicos para torre de videolaparoscopia, trata-se de objeto com características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, os materiais serão pagos somente após a entrega para o HRNP-FUNEAS, devidamente atestado pelo responsável do recebimento, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

8 CONSÓRCIO:
8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
8.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:
8.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

8.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
8.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.
8.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.
8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.
8.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.
8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.
8.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.
8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.
8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

9 ANEXOS:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Locais de Entrega;
Anexo VII – Anexo à Nota de Empenho;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
Anexo IX – Termo de Adesão – BLL
Anexo X – Termo de Adesão – BLL
Anexo XI – Custo pela utilização do sistema;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO
1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.
1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.
1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou bllcompras.com ou, ainda, por meio dos telefones (41) 3097-4646 (suporte técnico).
1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
1.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

1.7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:
1.7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br ou bllcompras.com.
1.7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
1.7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
1.7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
1.7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
1.7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.8 PARTICIPAÇÃO:
1.8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
1.8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
1.8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.
2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.
3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.
4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.
4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.
4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
5.15 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
5.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
5.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.22.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
5.22.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.22.2.
5.23 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
6.6.3.2.1 Os padrões mínimos de aceitabilidade estão disponibilizados no Termo de Referência.
6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

8.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.
9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.
12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de maio de 2026.

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNEAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA para atendimento à demanda das unidades Funeas: Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP),** conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	**CÓD. GMS**	**CÓD. BR**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE. TOTAL**	**VALOR MÁXIMO UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO TOTAL**
01	6511-88166	479637	Adaptador para cabo monopolar Fêmea-fêmea para videocolecistectomia tamanho para encaixe perfeito nos cabos e cânula listados, autoclavável	2	R$ 477,25	R$ 954,50
02	6511-88167	479639	Adaptador para cabo monopolar, Macho-macho para videocolecistectomia, tamanho para encaixe perfeito nos cabos e cânula listados, autoclavável	2	R$ 477,25	R$ 954,50
03	6511-88168	479636	Adaptador para mangueira com diametro 1/8”, Luer-Lock, fêmea para videocolecistectomia Tamanho adaptável no equipamento de irrigação, autoclavável	6	R$ 153,80	R$ 922,80
04	6511-41023	439950	Agulha de Veress, Para pneumoperitônio, Comprimento: 13cm, ponta protegida com mola e conector LUER-Lock, autoclavável.	5	R$ 838,27	R$ 4.191,35
05	6511-65840	474377	Cabo flexivel com 3 metros, revestido, conexão macho/fêmea, para cânula, pinça monopolar ou empunhadura das pinças autoclavável.	5	R$ 491,59	R$ 2.457,95
06	6511-54430	474377	Cabo flexivel com 3 metros, revestido, conexão macho/macho, para canula, pinça monopolar ou empunhadura das pinças autoclavável.	3	R$ 488,28	R$ 1.464,84
07	6511-79687	438829	Cabo para pinça bipolar, MATERIAL: Pinos metálicos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável e autoclavável, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	2	R$ 786,06	R$ 1.572,12
08	6511-84019	602892	Caixa plástica, TIPO: Perfurada, USO: Esterilização de endoscópio rígido, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com termo de Referência	2	R$ 2.050,73	R$ 4.101,46

			e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário			
09	6515-41032	470220	Endoscópio rígido autoclavável, De visão foro obliqua de 30°, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10mm e comprimento de 31 cm, Deve ser compatível com a torre.	2	R$ 15.986,65	R$ 31.973,30
10	6511-65841	462927	Cânula de dissecção, Com gancho em ângulo reto ou HUCK, MEDIDA: Diâmetro de 5,0mm, 36 a 37,5cm de comprimento, com Conector macho para eletrocautério longitudinal, Autoclavável.	6	R$ 921,59	R$ 5.529,54
11	6511-65843	457453	Obturador trocater 5mm com ponta piramidal afiado para videocolecistectomia, tamanho 18cm autoclavável.	4	R$ 371,12	R$ 1.484,48
12	6511-65847	469314	Obturador trocater de 10 mm com ponta piramidal afiado para videocolecistectomia, tamanho 18 cm. Autoclavável.	4	R$ 544,39	R$ 2.177,56
13	6511-82967	465119	Pinça de Apreensão Laparoscópica, TIPO: Fenestrada para vesícula tipo Endoclich, Isolada com tubo externo e desmontável, com porca/rosca para pinça de 5mm e empunhadura com cremalheira para videocolecistectomia C=36cm a 43cm aproximadamente, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo.	6	R$ 3.121,24	R$ 18.727,44
14	6511-65861	607307	Pinça de apreensão serrilhada para vesícula, Isolada, Com tubo externo desmontável, dupla ação mandibular, 5,0mm, 36cm de comprimento com porca/ rosca para pinça de 5mm e empunhadura revestida com eletrocautério, Conexão macho para videocolecistectomia, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	R$ 2.816,45	R$ 8.449,35
15	6511-56240	465137	Pinça endoscópica monopolar, D=5mm, C=36cm, constituída por: manopla isolada sem cremalheira, tubo externo e haste interna, com pino para coagulação monopolar,	4	R$ 2.647,70	R$ 10.590,80

			autoclavável, rotatória 360°, desmontável, dupla ação, para corpos estranhos e dissecção, curta, modelo KELLY. Com variação de 5% no comprimento, para mais ou para menos.			
16	6511-65862	465125	Pinça denteada em garra (jacaré), 2 x 3 dentes com mola reposicionadora, diâmetro de 10mm e 36cm de comprimento para videocolecistectomia, rotatória 360ª empunhadura com mola reposicionadora e porca em PPSU com rosca para a pinça 10mm autoclavável.	4	R$ 1.950,09	R$ 7.800,36
17	6511-65863	465146	Pinça Maryland de dissecção Isolada curva, dupla ação mandibular, diâmetro de 5,0mm e 36cm de comprimento com porca/ rosca para pinça de 5 mm empunhadura revestida, com eletrocautério | Conexão acho para videocolecistectomia diâmetro de 5,0mm | 36cm de comprimento autoclavável.	4	R$ 2.557,88	R$ 10.231,52
18	6511-65864	446483	Redutor para Camisa para laparoscopia, com redução de 10mm para 5mm. (Para uso com trocater de 10mm) para videocolecistectomia 10 mm p/ 5 mm autoclavável.	4	R$ 413,76	R$ 1.655,04
19	6511-65866	463113	Tesoura Metzenbaum curva afiada, isolada com tubo externo desmontável dupla ação mandibular diâmetro 5,0mm e 36cm de comprimento. (Ideal para dissecção de tecidos). Com porca/ rosca para pinça de 5 mm e Empunhadura revestida, com eletrocautério, com Conexão macho para videocolecistectomia autoclavável.	4	R$ 2.714,80	R$ 10.859,20
20	6511-65867	457453	Trocater 5 mm Bainha (cânula) para trocater tipo janela com torneira para CO2 para videocolecistectomia, diâmetro de 5,0mm, de14 a 15cm de comprimento, cânula lisa autoclavável.	6	R$ 1.825,17	R$ 10.951,02
21	6511-65868	469313	Trocater 10 mm Bainha (cânula) para trocater tipo janela com torneira para CO2 para videocolecistectomia, diâmetro de 5,0mm, de14 a 15cm de comprimento, cânula lisa autoclavável.	16	R$ 1.605,14	R$ 25.682,24

22	6511-65869	600030	Trocater RETRATIL (obturada)10 MM. com ponta piramidal protegida para videocolecistectomia de adulto18 a 23 comp autoclavável.	5	R$ 1.960,39	R$ 9.801,95
23	6511-65870	475376	Tubo para aspiração e irrigação, com ponta em agulha, diâmetro de 2mm para videocolecistectomia, corpo com diâmetro 5,0mm | 36cm de comprimento autoclavável.	2	R$ 546,50	R$ 1.093,00
24	6511-65871	475376	Tubo para aspiração e irrigação, diâmetro 5,0mm e 36cm de comprimento para videocolecistectomia, orifícios laterais autoclavável.	3	R$ 387,42	R$ 1.162,26
25	6511-65872	607831	Válvula para aspiração e irrigação, Corpo com pistão duplo para videocolecistectomia, tamanho com encaixe perfeito no tubo para irrigação citados autoclavável.	4	R$ 2.224,72	R$ 8.898,88
26	6511-56256	471276	Macro porta-agulhas - desmontável, D= 5mm, C= 33cm, constituído por: manopla, haste interna e tubo externo, autoclavável, manopla ergonômica tipo pistola, trava à esquerda, boca reta. Com variação de 5% no comprimento, para mais ou para menos. autoclavável.	3	R$ 3.466,50	R$ 10.399,50
27	6511-56257	471276	Contra porta-agulhas - desmontável, diâmetro 5mm, comprimento 33cm, constituído por: manopla, haste interna e tubo externo, autoclavável, manopla ergonômica tipo pistola. Com variação de 5% no comprimento, para mais ou para menos. autoclavável.	3	R$ 3.438,67	R$ 10.316,01
28	6511-56259	444122	Aplicador de clips (para clips médio, compatível 300T) médio, D=10mm, C=36cm, autoclavável, rotatório, desmontável, constituído por manopla com cremalheira rotatória, tubo externo, haste interna. Com variação de 5% no comprimento, para mais ou para menos. autoclavável.	3	R$ 4.019,50	R$ 12.058,50
29	6511-88169	444122	Aplicador de clips (para clips médio, compatível 400T) médio, D=10mm, C=36cm, autoclavável, rotatório, desmontável, constituído por: manopla com cremalheira rotatória, tubo externo, haste interna. Com variação de 5% no comprimento, para mais ou para menos. autoclavável.	2	R$ 3.875,91	R$ 7.751,82

30	6510-76359	461616	Vedante para bainha 5mm tipo diafragma autoclavável.	5	R$ 129,69	R$ 648,45
31	6510-76360	461616	Vedante para bainha 10mm tipo diafragma autoclavável.	5	R$ 172,75	R$ 863,75
Valor total do lote (critério de aceitabilidade)						**R$ 225.725,49**

Obs. 1: **A disputa do lote se dará pelo Valor Global do Lote** (Critério de Aceitabilidade de Preços).
Obs. 2: O valor do futuro contrato será a soma do valor global menos o desconto do valor proposto na fase de disputa do certame;
Obs. 3: O desconto resultante em percentual calculado: Desconto (%)=(1-Valor final da disputa/Valor global)*100
Obs. 4: Desconto obtido na sessão pública do pregão deverá ser aplicado linearmente a todos os itens no valor da proposta final enviada pela arrematante.

O valor total do processo é de **R$ 225.725,49 (Duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

1.1.1 ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO

UNIDADE	VALOR TOTAL
HRNP	R$ 225.725,49

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por Preço global.
1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	CÓD. GMS	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO
01	01	6511-88166	479637	Adaptador para Cabo Monopolar, Fêmea-Fêmea, Para Videocirurgia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	02	6511-88167	479639	Adaptador para Cabo Monopolar, Macho-Macho, Para Videocirurgia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	03	6511-88168	479636	Adaptador para Mangueira com Diametro 1/8", Luer-Lock, Fêmea, Para Videocirurgia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	04	6511-41023	439950	Agulha de Veress, Para pneumoperitônio, Comprimento: 13cm, ponta protegida com mola e conector LUER-Lock, autoclavável, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	05	6511-65840	474377	Cabo flexível, MEDIDA: 3m, revestido, conexão macho/fêmea, para cânula, pinça monopolar ou empunhadura das pinças, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	06	6511-54430	474377	Cabo par pinça monopolar, Em silicone, autoclavável, 3 metros, conectores: macho isolado 0 3,97mm e macho interno 2,5mm aproximadamente, compatível com eletrocautério WEN modelo SS5015, UNID. DE MEDIDA: Unitário

	07	6511-79687	438829	Cabo para pinça bipolar, MATERIAL: Pinos metálicos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reutilizável e autoclavável, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	08	6511-84019	602892	Caixa plástica, TIPO: Perfurada, USO: Esterilização de endoscópio rígido, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	09	6515-41032	470220	Endoscópio rígido autoclavável, De visão foro obliqua de 30°, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10mm e comprimento de 31 cm, Deve ser compatível com a torre, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	10	6511-65841	462927	Cânula de dissecção, Com gancho em ângulo reto ou HUCK, MEDIDA: Diâmetro de 5,0mm, 36 a 37,5cm de comprimento, com Conector macho para eletrocautério longitudinal, Autoclavável, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	11	6511-65843	457453	Obturador Trocater, 5mm, Com ponta piramidal afiado para videocolecistectomia, tamanho 18 cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	12	6511-65847	469314	Obturador Trocater, 10mm, Com ponta piramidal afiada para videocolecistectomia, tamanho 18 cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	13	6511-82967	465119	Pinça de Apreensão Laparoscópica, TIPO: Fenestrada para vesícula tipo Endoclich, Isolada com tubo externo e desmontável, com porca/rosca para pinça de 5mm e empunhadura com cremalheira para videocolecistectomia C=36cm a 43cm aproximadamente, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	14	6511-65861	607307	Pinça de apreensão serrilhada para vesícula, Isolada, Com tubo externo desmontável, dupla ação mandibular, 5,0mm, 36cm de comprimento com porca/ rosca para pinça de 5mm e empunhadura revestida com eletrocautério, Conexão macho para videocolecistectomia, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	15	6511-56240	465137	Pinça endoscópica monopolar, Constituída por manopla isolada sem cremalheira, tubo externo e haste interna, com pino para coagulação monopolar, autoclavável, rotatória 360°, desmontável, dupla ação, para corpos estranhos e dissecção, curta, modelo KELLY, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Diâmetro: 5mm, Comprimento: 36cm, com variação de 5% no comprimento, para mais ou para menos, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	16	6511-65862	465125	Pinça denteada em garra (jacaré), 2 x 3 dentes, Com mola reposicionadora, diâmetro de 10,0mm e 36cm de comprimento para videocolecistectomia, empunhadura com mola reposicionadora e porca em PPSU com rosca para a pinça 10,0mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	17	6511-65863	465146	Pinça Maryland, Dissecção Isolada curva, dupla ação mandibular, diâmetro de 5,0mm e 36cm de comprimento com porca/rosca para pinça de 5mm e empunhadura revestida, com eletrocautério, Conexão macho para videocolecistectomia diâmetro de 5,0mm, 36cm de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	18	6511-65864	446483	Redutor para Camisa para laparoscopia, Com redução de 10mm para 5mm, Para uso com trocater de 10mm, Para videocolecistectomia, UNID. DE MEDIDA: Unitário

	19	6511-65866	463113	Tesoura Metzenbaum Curva, Afiada, Isolada com tubo externo desmontável dupla ação mandibular diâmetro 5,0mm e 36cm de comprimento, (Ideal para dissecção de tecidos), Com porca/rosca para pinça de 5 mm e Empunhadura revestida, Com eletrocautério, com Conexão macho para videocolecistectomia, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	20	6511-65867	457453	Trocater 5 mm, Bainha (cânula) para trocater, Tipo janela, Com torneira para CO2 para videocolecistectomia, MEDIDA: Diâmetro de 5,0mm e 11 a 16 cm de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	21	6511-65868	469313	Trocater 10mm, Bainha (cânula) para trocater, Tipo janela, Com torneira para CO2 para videocolecistectomia, MEDIDA: Diâmetro de 10mm e 10 a 15cm de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	22	6511-65869	600030	Trocater Retrátil (obturada) 10mm, Com ponta piramidal protegida para videocolecistectomia, Adulto, 18 a 23 comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	23	6511-65870	475376	Tubo para aspiração e irrigação com ponta em agulha, MEDIDA: Diâmetro de 2mm para videocolecistectomia, Corpo com diâmetro 5,0mm, 36cm de comprimento, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	24	6511-65871	475376	Tubo para aspiração e irrigação, MEDIDA: Diâmetro de 5,0mm e 36cm de comprimento para videocolecistectomia, Orifícios laterais, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	25	6511-65872	607831	Válvula para aspiração e irrigação, APRESENTAÇÃO: Corpo com pistão duplo para videocolecistectomia, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	26	6511-56256	471276	Macro porta-agulhas, Constituído por manopla, haste interna e tubo externo, autoclavável, manopla ergonômica tipo pistola, trava à esquerda, boca reta, desmontável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Diâmetro: 5mm, Comprimento: 33cm, com variação de 5% no comprimento, para mais ou para menos, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	27	6511-56257	471276	Contra porta-agulhas, Constituído por: manopla, haste interna e tubo externo, autoclavável, manopla ergonômica tipo pistola, desmontável, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Diâmetro: 5mm, Comprimento: 33cm, com variação de 5% no comprimento, para mais ou para menos, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	28	6511-56259	444122	Aplicador de clips (para clips médio, compatível 300T) médio, Autoclavável, rotatório, desmontável, constituído por manopla com cremalheira rotatória, tubo externo, haste interna, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Diâmetro: 10mm, Comprimento: 36cm, com variação de 5% no comprimento, para mais ou para menos, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	29	6511-88169	444122	Aplicador de Clips (para clips médio, compatível 400T) Médio, Autoclavável, Rotatório, Desmontável, Constituído por: Manopla com Cremalheira Rotatória, Tubo Externo, Haste Interna, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Diâmetro: 10mm, Comprimento: 36cm, com variação de 5% no comprimento, para mais ou para menos, UNID. DE MEDIDA: Unitário
	30	6510-76359	461616	Vedante, TIPO: Externo, USO: Para bainha, tipo diafragma, DIÂMETRO: 5,0mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

	31	6510-76360	461616	Vedante, TIPO: Externo, USO: Para bainha, tipo diafragma, DIÂMETRO: 10,0mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.1 EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

1.2.1.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa/distribuidora/indústria participante sendo o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;

1.2.1.2 Alvara de Funcionamento emitida pelo órgão municipal responsável.

1.2.1.3 Autorização de Funcionamento da Empresa PARTICIPANTE, atualizada ou protocolo com menos de 12 (doze) meses, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

1.2.1.4 Autorização de Funcionamento da Empresa FABRICANTE, atualizada ou protocolo com menos de 12 (doze) meses, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA;

1.2.1.5 Certificado de Registro de Produtos/protocolo, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ANVISA ou Certificado de Dispensa de Registro; Boas Práticas de Fabricação (BPF); Catálogo do produto/equipamento (figurativo), em língua portuguesa, do modelo proposto, com especificações completa dos produtos ofertado (cotado), com marca, informações técnicas que possibilite a completa avaliação do item proposto.

1.2.1.6 Todas as peças dos instrumentais em aço inox, e acompanha caixa cirúrgica perfurada compatível.

1.2.1.7 Possuir a ISO 14001, 9001, 13485: 2003, SA8000 e CE, e deverão ser produzidos em conformidade com as determinações das NBR.

1.2.1.8 Dispor de código de barra para identificação, rastreabilidade através de leitor ótico.

1.2.1.9 As peças deverão ser gravadas pelo fabricante, identificando a data de fabricação, logomarca do fabricante, código de rastreabilidade e as iniciais do Hospital, utilizando método a Laser.

1.2.1.10 Os instrumentais deverão ter assistência técnica, no território nacional. Os instrumentais deverão estar com as seguintes conformidades: com bom acabamento, a fim de atender a finalidade a que se destina, ou seja, a peça não deverá apresentar buracos, frestas ou folgas nos encaixes, a cremalheira deverá ter um funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade.

1.2.1.11 Pinças de Dissecção: As pontas deverão ser delicadas, com bom acabamento, a serrilha ou dentes deverão ter encaixe adequado, a pressão da mola da peça deverá estar de acordo com sua finalidade de uso, o peso deverá ser o menor possível e o polimento isento de buracos, ou defeitos que possam provocar manchas ou corrosão. A solda deverá terá acabamento perfeito.

1.2.1.12 Tesouras: Deverão ter tratamento térmico adequado, estar bem reguladas, as pontas deverão ser delicadas, polimento isento de buracos ou defeitos superficiais.

1.2.1.13 Porta Agulha: As pontas deverão ser bem delicadas, com bom acabamento, a peça não deverá apresentar buracos, frestas ou folgas no encaixe. Não deverão apresentar buracos, frestas ou folgas quando montados.

1.2.1.14 A empresa vencedora deverá encaminhar com o montante de materiais, kit de vedantes extra para os trocaters: Kit vedante para trocater de 5mm. Autoclavável, Kit com 5 unidades e Kit vedante para trocater de 10mm. Autoclavável. Kit com 5 unidades.

1.2.1.15 Deverá possuir assistência técnica autorizada no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica sendo que todos os custos de deslocamento (frete, outros) de equipamentos/ acessórios deverão ser por conta da mesma; os técnicos e engenheiros da assistência técnica devem possuir capacitação técnica, ou seja, treinados e certificados pelo fabricante a qual representa e habilitados pelo órgão competente local.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) esta sendo implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, esclarece-se que as descrições constantes no presente Termo de Referência foram elaboradas de forma conjunta, a partir das descrições disponíveis no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), sendo analisadas, ajustadas e complementadas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, em

razão da natureza específica do objeto. Os referidos profissionais atestam que as especificações técnicas adotadas são estritamente necessárias para a adequada aferição da conformidade do objeto à finalidade a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 A entrega será realizada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota de empenho, sendo em parcela ÚNICA.
1.4.2 A entrega deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarga.
1.4.3 O acondicionamento e o transporte dos materiais devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade dos mesmos.
1.4.4 As embalagens externas devem mencionar descrição do material (nome, medidas, lote, validade, etc) e as condições corretas de armazenamento do produto. Para materiais importados, as informações citadas deverão estar em português.
1.4.5 Os produtos devem ser entregues com no mínimo 80% de seu prazo de validade vigente, se este for superior a 12 meses; e de 90% se o mesmo for igual ou inferior a 12 meses. Caso não seja possível atender a esta solicitação, o fornecedor deverá encaminhar uma carta de comprometimento de troca.
1.4.6 O Contratante se reserva o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos descritos na especificação técnica, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
1.4.6.1 A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar a nota fiscal no ato da entrega.
1.4.7 O objeto desta solicitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta do contratado as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
1.4.8 O fornecedor deverá INSERIR NA NOTA FISCAL o número da respectiva nota de empenho, número do protocolo, Unidade Hospitalar de destino, número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado
1.4.8.1 Apresentar nota(s) fiscal(is) com até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Infantil Waldemar Monastier.
1.4.8.2 A CONTRATANTE deverá devolver a(s) Nota(s) Fiscal (is) que não estiver (em) corretamente formulada(s) dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA, e o seu tempo de tramitação desconsiderado e não será aceita Nota Fiscal referente a mais de um empenho.
1.4.9 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
1.4.10 Caso não corresponda às especificações exigidas, o objeto será recusado e deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 24 horas.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o **descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado**, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Hospital Regional do Norte Pioneiro
Rua: Genor Juliano, N° 11, Bairro Jardim Monte Verde, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR
CEP: 86430-000
Setor: Núcleo de Engenharia Clínica
A/C: Sérgio Alexandre Ghidelli
Fone: (43) 3142-3043
E-mail: engenhariaclinica.hrnp@gmail.com / amostra.funeas@gmail.com

Horário de entrega: em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, entrar em contato antecipado e combinar a entrega, se for por meio presencial.

1.5.2 Considerando que os itens que compõem o lote possuem interdependência técnica e visam à padronização e compatibilidade operacional, a aprovação das amostras deverá ocorrer de forma integral.

1.5.3 A reprovação de qualquer item constante do lote implicará, em regra, na desclassificação do licitante, ressalvada a possibilidade de diligência para esclarecimentos ou ajustes formais, desde que não haja alteração da proposta.

1.5.3.1 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.3.2 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite ou recusa.

1.5.4 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.5 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do site www.bll.org.br/bllcompras.com, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.6 No caso de o licitante vencedor tiver sua(s) amostra(s) reprovada(s), ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma das Condições Gerais.

O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.7 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.8 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.9 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.10 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.11 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista anteriormente. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.12 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.13 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.14 As empresas ganhadoras deverão fornecer ficha técnica e catálogo dos instrumentais.

1.5.15 Por se tratar de instrumentais cirúrgicos a contratante fará a análise dos mesmos através dos catálogos, ficha técnica e material apresentado dentro do prazo solicitado.

1.5.16 Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT e a especificação deste Termo de Referência, prevalecerá a especificação constante no Termo de Referência;

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Trata o Estudo Técnico Preliminar, conforme consta do art. 15, inc. I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, do planejamento da contratação, com vistas a garantir o adequado atendimento às necessidades hospitalares, sobretudo à **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA**

para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro, unidade gerida por esta Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná.
Nota-se, ainda, que a formulação deste instrumento, guarda importante relação junto ao processo licitatório, haja vista que por meio dele são apresentados os dados referentes ao objeto da licitação, evidenciando, inclusive, a real necessidade da unidade hospitalar e os requisitos que delimitam a contratação.

DA LEGITIMIDADE

A Direção Técnica do **HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNEAS, que considera este hospital uma unidade gerida, e assim, a estrutura do HRNP onde são desempenhadas atividades de atendimento médico-hospitalar em área materno-infantil, e especialidades cirúrgicas, e, por meio da Central de Leitos para o internamento/tratamento de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Adulto e Neonatal, e demais serviços fornecidos.

Considerando que se trata de instituição pública de saúde – unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde – sendo assim, voltada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), ao passo que compõe a Rede de Hospitais Públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná, mantido, sobretudo, com recursos provenientes do orçamento Estadual. Nessa ótica, contempla cerca de 22 municípios que integram a região do norte velho do Estado do Paraná, abrangidos pela 19ª Regional de Saúde do Paraná.

Considerando também que esta unidade hospitalar possui como mantenedora a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS**, que possui como primazia o fornecimento de serviços de saúde com excelência e qualidade, de forma integral e humanizada, de modo a contribuir para a recuperação da saúde fisiológica, funcional e social da população, que utiliza os serviços médicos especializados fornecidos pelo HRNP.

DA LEGALIDADE

A saúde é um direito fundamental previsto no art. 6º e 196 e da Constituição Federal, pois “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

A fundamentação legal também está amparada no novo contrato de gestão Nº 001/2021 vigente desde 01/01/2021, firmado entre a SESA e FUNEAS, o qual estipula a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS nas Unidades Assistenciais e Operacionais Próprias da Secretaria de Estado da Saúde, incluindo a aquisição de insumos, medicamentos, materiais médico-hospitalar, contratação de serviços, entre outros itens fundamentais para o funcionamento das Unidades hospitalares.
Neste sentido, está determinado que a FUNEAS realize aquisições de materiais e contratações de serviços, padronizados ou não nas Unidades, que permitam a execução das ações elencadas no Contrato de Gestão.

Além disso, as compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2022:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: [...]
> XLI - pregão: modalidade de licitação **obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto; [...]
>
> [...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado. **(grifou-se)**.

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

> Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: [...] [...] § 2º **As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica**, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. **(grifou-se)**.

Diante do exposto, considerando o interesse da unidade hospitalar na *aquisição de instrumentais cirúrgicos para Torre de Videolaparoscopia*, nota-se que sob o ponto de vista normativo, há a aplicabilidade do processo licitatório, em modalidade pregão, adotando-se do critério de menor preço para obtenção do valor mais vantajoso e exequível para a Administração Pública.

DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando que a estrutura do Hospital Regional do Norte Pioneiro atende 22 municípios da região do norte velho do Estado do Paraná, que contemplam a 19ª Regional de Saúde do Estado, sendo referência no atendimento médico-hospitalar a diversas especialidades médicas, como, por exemplo, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia, Pediatria e, por meio da Central de Leitos realiza-se o internamento/tratamento de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), tanto Adulto, como Neonatal.

Considerando que a unidade hospitalar é referência na realização de cirurgias eletivas, no âmbito da 19ª Regional de Saúde, situada na Macrorregional Norte do Estado do Paraná, que possui população estimada de, aproximadamente, 280 mil habitantes. Além disso, ressalta-se que no primeiro semestre do ano de 2024, foram realizados cerca de 375 (trezentos e setenta e cinco) procedimentos em Cirurgia Geral, com uma média de pouco mais de 62 (sessenta e dois) eventos ao mês.

Considerando que o Hospital Regional do Norte Pioneiro adquiriu, no ano de 2023, uma Torre de Videolaparoscopia Completa, por meio do processo administrativo de protocolo n° 20.752.955-9, em adesão a Ata de Registro de Preços 355/2022, objeto do Pregão Eletrônico n° 2123/2022.

Considerando que referido equipamento possui como benefício a capacidade de proporcionar uma visão ampliada e detalhada do campo cirúrgicos, utilizando-se de câmeras de alta resolução, de modo a possibilitar a visualização das estruturas anatômicas, com clareza, e permite maior precisão nas intervenções cirúrgicas, tempo de cirúrgica e consequente recuperação do paciente.

Nesse sentido, para que a Torre de Videolaparoscopia se torne operante, se faz necessária a aquisição de instrumentais cirúrgicos compatíveis, constantes do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)**. Assim, a fim de que os serviços cirúrgicos fornecidos pela instituição persistam, e sejam ampliados, torna-se indispensável a aquisição dos materiais necessários à composição do processo de videocirurgia.

DOS BENEFÍCIOS

Os Instrumentos Cirúrgicos de Videolaparoscopia que se busca adquirir, integrarão a Torre de Videocirurgia, e serão utilizados de forma integral na unidade hospitalar para os procedimentos cirúrgicos requisitados, garantindo, inclusive, a qualidade e eficácia nos processos de esterilização e principalmente na elevação do nível de segurança contra infecções hospitalares, e refletirá nos atendimentos aos pacientes internados nesta instituição de saúde, levando em consideração que o número de atendimentos vem crescendo constantemente.

Considerando que sistema de videolaparoscopia, para realização de cirurgias, tem ganhado cada vez mais espaço no setor hospitalar. Isso ocorre, pois o sistema consegue acessar quase todos os órgãos do paciente, por meio de um aparelho que contém uma minicâmera que transmite imagens em alto resolução para monitores de vídeo.

Além disso, nota-se que o respectivo aparelho dispõe das seguintes características:

> Possui um console de câmera capaz de gerar e reproduzir imagens de alta definição, captadas por tecnologia de última geração, com tecnologia óptica. Possui alta blindagem de

ruídos e sensibilidade, utilizando menores quantidades de luz. Possui configurações para uso em diferentes especialidades médicas (inclusive laser), reguladas de modo a obter a melhor definição das imagens, cores e brilho. Com melhoramento digital e recurso para iluminação especial de cavidades profundas, é equipada com saída de sinais digitais dos tipos HD e HDTV; com interface de LCD com acionamento através de toque na tela (tecnologia touchscreen), permitindo fácil acesso a menus e programações; permite a captação de imagens estáticas e dinâmicas em Alta Definição (HD) e/ou em Alta Resolução (S-Vídeo).

É compatível com uso de diversos dispositivos destinados à captura e à gravação de imagens, sejam com qualidade digital HD como também com qualidade de alta resolução. A cabeça de câmera é equipada com cabo que pode alcançar até 3m, com objetiva com foco manual e com zoom digital. Possui botões programáveis, podendo controlar a gravação de vídeos e imagens, realizar o balanço do branco, realizar o controle dos demais equipamentos do conjunto.

Possui fonte de luz para videolaparoscopia de LED com luz intensa, límpida e branca e com baixa dispersão de calor (para o endoscópio e para o paciente) e ajuste da intensidade de luz de, com sistemas integrados para iluminação em procedimentos com uso de fluorescência (ENV) e para detecção de ureteres através de cateteres de fibra ótica iluminados.

O sistema possui capacidade de capturar, armazenar e direcionar imagens e vídeos cirúrgicos de alta definição, possibilitando a gravação de imagens estáticas (fotos) e dinâmicas (vídeos) em um disco rígido, em mídias tipo CD / DVD e em periféricos. Possui a capacidade de envio automático de imagens e dados para a rede do Hospital, para sistema PACS como também para equipamentos de impressão, compatível com formato DICOM. Endoscópio rígido compatível com cirurgias videolaparoscopicas com tecnologia de fluorescência, constituído em aço inox, autoclavável, visão foro oblíqua de 30 graus, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada em todo o perímetro das lentes (circular), ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento de 33 cm. Lentes de safira em ambas as pontas (objetivo e ocular).

Acessórios: caixa de esterilização em policarbonato, cabo de luz translúcido 5mm x 3 metros, conexão de segurança contra lesão por queimadura e manual de instruções.

As principais cirurgias realizadas com laparoscopia na urologia são aquelas relacionadas à Próstata (Prostatectomia Radical ou Prostatectomia Simples), Ureter (Reimplante Ureteral, Ureterolitotomia por cálculos), Rins (Nefrectomias, Cistos Renais, Pieloplastias, Pielotitotomias), Testículos (Criptorquidia com testículo impalpável) e Glândula Adrenal (Adrenalectomia), sendo que atualmente, a cirurgia laparoscópica assistida por robótica pode ser utilizada para facilitar a realização de procedimentos mais complexos como cirurgias de câncer de próstata (prostatectomia radical), bexiga (cistectomia radical) e rim (nefrectomia parcial ou nefrectomia radical), além de cirurgias reconstrutivas como pieloplastia para obstrução do rim.

Considerando que videolaparoscopia é uma cirurgia minimamente invasiva e pode ser indicada para pacientes que sofrem de endometriose, doença caracterizada pela presença do endométrio – camada que reveste o útero e é eliminada na menstruação – fora da cavidade uterina, prejudicando o funcionamento do sistema reprodutor feminino e de outros órgãos.

Considerando que essa intervenção cirúrgica pode ser realizada em pacientes nas quais o tratamento hormonal convencional não promoveu melhora de sintomas de maneira efetiva. Ela também pode ser realizada para identificar e eliminar os focos de endometriose, reduzindo sintomas e aumentando a chance de engravidar, além de preservar órgãos que podem ser danificados com a progressão da doença.

Considerando que o procedimento é realizado por meio de pequenas incisões na região abdominal, onde é inserido o aparelho com uma câmera que guiará o médico durante a cirurgia, que consiste em cauterizar os tecidos danificados e retirar as aderências do endométrio ocasionadas pela endometriose.

Além disso, em casos mais graves, quando a vida da paciente corre risco, é preciso retirar órgãos que tenham sido danificados pelas aderências, como ovários, útero, bexiga e partes do intestino. Mesmo se tratando de uma cirurgia minimamente invasiva, sem a necessidade de grandes incisões, ela extrai tecidos e aderências em órgãos.

Por conseguinte, a recuperação mais rápida do paciente é uma das principais vantagens da cirurgia laparoscópica em relação à cirurgia convencional. Enquanto as cirurgias tradicionais exigem a realização de grandes cortes, aumentando consideravelmente as chances de algumas complicações, a cirurgia laparoscópica oferece menores riscos de infecções e dores ao paciente.

Por essa razão, ressalta-se que esta aquisição permitirá maior praticidade e rapidez nos procedimentos cirúrgicos, garantindo aos profissionais a estrutura operacional adequada, a continuidade nos serviços prestados aos pacientes, além de atender ao Plano de Modernização de Parque Tecnológico do HRNP, resultado dos esforços empreendidos pela Direção da Unidade no sentido de oferecer aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), profissionais qualificados bem como a utilização de equipamentos atualizados tecnologicamente

Assim sendo, nota-se que o principal objetivo é aumentar o número de instrumentais para viabilizar a realização de maior número de cirurgias e otimizar o tempo entre uma cirurgia e outra, tendo em vista a alta demanda de cirurgias para esta especialidade.

A vantajosidade e conveniência da aquisição de instrumentais cirúrgicos para sistema/torre de videolaparoscopia ou videocirurgia, se dá ao cumprimento das demandas da unidade hospitalar, demonstrada na utilização de equipamentos tecnologicamente mais avançados, no atendimento ao Plano de Modernização de Parque Tecnológico, trazendo os seguintes benefícios:

Aumento da produtividade, gerando uma economia considerável de tempo;
Agilidade nos procedimentos operatórios;
Minimizar a agressão e o trauma cirúrgico;
Menos dor no pós-operatório;
Menor índice de infecção da ferida pós-operatória;
Menores taxas de complicações;
Menor caso de aderências;
Cicatrizes menos evidente;
Menor custo com medicações;
Retorno as atividades diárias mais rápidas;
Menor tempo de internação;
Aumento na disponibilidade de atendimentos diários.

DOS PRODUTOS GERADOS

A **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA**, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, resultarão nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Diretoria Técnica	Centro Cirúrgico Núcleo Engenharia Clínica	Realização de procedimentos cirúrgicos por vídeo; Segurança ao paciente; Processos cirúrgicos menos invasivos.

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

> ***METAS:***
> ***OFERTA DE SERVIÇOS:***
> *- Ofertar todos os leitos operacionais por especialidade no CARE/mês;*
> ***PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - INTERNAÇÃO:***
> *- Manter no mínimo 75% de taxa de ocupação hospitalar nas unidades de internação/mês, demonstrado pelo E-SIG: Classe: Produção; Grupo: 1 – Ocupação Hospitalar; Subgrupo: Taxa de ocupação operacional por clínica; Indicador: média da soma todas as clínicas da unidade hospitalar (Clínica médica, UTIs, clínica obstétrica...), comparado com o GSUS - Relatório Produtividade Diária e Taxa de Ocupação dos Leitos por Setor;*
> *- Realizar 50 cirurgias eletivas mensais, demonstrado pelo E-SIG: Classe: Produção; Grupo: Volume Cirúrgico e Obstétrico; Subgrupo: procedimento cirúrgico por tipo; Indicador: Eletivas **..."***
> ***QUALITATIVAS:***
> *- Apresentar taxa de satisfação do paciente internado superior a 94%, demonstrado pelo ESIG: Classe: Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Grupo: 20 - Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Subgrupo: grau de satisfação do usuário; Indicador: Percentual de Satisfação do Paciente Internado;*
> *- Apresentar densidade de incidência de infecção de sítio cirúrgico em cirurgia limpa em no máximo 2,0%, demonstrado pelo ESIG: Classe: Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Grupo: 20 - Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Subgrupo: infecção hospitalar;*
> *- Apresentar até 2,3 de taxa de infecção hospitalar global, demonstrado pelo ESIG: Classe: Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Grupo: 20 - Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Subgrupo: infecção hospitalar; Indicador: taxa de infecção hospitalar global (informação SONIH).*

Considerando que esses fatores, corroboram com a aquisição de equipamentos e acessórios novos e tecnologicamente atualizados, com vistas a atender a demanda da unidade hospitalar. Além disso, inserem-se recortes de matérias publicadas e certames que demonstram as aquisições, de igual natureza, feitas por outras entidades, voltadas à modernização de equipamentos hospitalares:

CONQUISTAS E AVANÇOS

HUL-UFS em 2021: 20 mil atendimentos, 10 mil consultas com especialistas e mais de 1.300 cirurgias realizadas

Considerando o decurso da pandemia, até agora foram prestados 4.888 atendimentos Covid e realizados 1.892 internamentos de pacientes acometidos pela infecção

Como hospital porta aberta de Urgência e Emergência, realizou no período 20.584 atendimentos, 1.331 cirurgias, 3.943 internamentos e 182 mil exames - entre clínicos e de imagem -, acolhendo e assistindo pacientes da Região Centro Sul do estado e também de outras regiões de Sergipe e da Bahia, a exemplo de Paripiranga, Adustina e Fátima.

Para equipar e modernizar a unidade hospitalar, foram adquiridos equipamentos como torre de videocirurgia, ventiladores e monitores multiparâmetros, analisador de desfribiladores, insuflador laparoscopia e simulador de sinais vitais, além de equipamentos para reestruturação do Laboratório de Análises Clínicas do hospital, viabilizados com recursos SUS (contratualização) e do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF).

Quanto as ações de enfrentamento à COVID-19 pela unidade hospitalar, em 2021 o Hospital Universitário de Lagarto realizou 1.241 atendimentos e 216 internamentos. Considerando o decurso da pandemia, foram prestados pelo hospital até agora 4.888 atendimentos Covid e realizados 1.892 internamentos de pacientes acometidos pela infecção.

gov.br Ministério da Educação

Órgãos do Governo | Acesso à Informação | Legislação | Acessibilidade | Entrar

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

O que você procura?

Hospitais Universitários > Região Sul > CHC-UFPR - Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR > Comunicação > Notícias > Cirurgia inédita no estado é realizada no CHC

CIRURGIA PEDIÁTRICA

Cirurgia inédita no estado é realizada no CHC

Procedimento para a correção de doença rara foi feito por meio de videocirurgia

Publicado em 26/04/2018 11h40 | Atualizado em 04/05/2018 09h58

Compartilhe:

error while rendering collective.nitf.image

No dia 24 de março deste ano, no Hospital de Clínicas, foi realizado um procedimento inédito no Paraná: a primeira videocirurgia para correção de persistência de cloaca. Trata-se de uma doença rara – que atinge um em cada 200 a 400 mil nascidos vivos –, de tratamento bastante complexo. É uma anomalia na qual os aparelhos genital, urinário e gastrointestinal convergem para o mesmo orifício, no períneo da criança.

O procedimento, que contou com transmissão ao vivo para o Auditório da Ortopedia, foi realizado pela médica, presidente da Associação Civil Argentina de Cirurgia Pediátrica (ACACIP) e ex-presidente da Associação Internacional de Endocirurgia Pediátrica (IPEG), Marcela Bailez. Ela é referência na área. Viaja por diversos países ensinando e demonstrando as técnicas. A correção de persistência de cloaca é feita, geralmente, de maneira aberta, com uma incisão na barriga e outra perineal. A diferença da cirurgia que foi realizada no HC é que a etapa abdominal foi feita por videocirurgia, sem a necessidade da laparotomia.

Não foi complicado convencer Marcela a participar da operação. Pelo contrário. Conhecida de congressos médicos em comum com a médica cirurgiã pediátrica do HC, Camila Girardi Fachin, a médica argentina não hesitou ao receber o convite para compartilhar seus conhecimentos. "Como ela é uma entusiasta por difundir a técnica e a videocirurgia, ela faz muita coisa para, realmente, difundir a técnica da videocirurgia em várias doenças. Ela se prontificou para vir, o que foi uma alegria enorme", relata Camila.

São inúmeras as contribuições deixadas pelos ensinamentos da Marcela Bailez no Hospital Clínicas. Os princípios da cirurgia realizada podem ser aplicados em outras doenças, em outras crianças, podendo ser feitas operações por vídeo ao invés de cirurgias abertas. Nas videocirurgias, geralmente, a criança tem menos dor no pós-operatório, a recuperação é mais rápida, a alta é mais precoce, a visualização das estruturas é melhor - porque o vídeo amplifica a imagem e na criança é tudo bem pequeno.

A cirurgia foi um sucesso e a paciente, de um ano e meio, já está em casa. Existe, ainda, mais um caso de persistência de cloaca. Apesar de ser uma anomalia muito rara, o HC acaba agregando pacientes do estado inteiro e contava, então, com duas pacientes de, mais ou menos, um mês de diferença, com a mesma doença. "Mas agora, com os ensinamentos que ela deu, a gente vai proceder pela técnica que ela ensinou com a outra cirurgia aqui, no dia 14 de maio", destaca Camila.

VIDEOLAPAROSCOPIA

Cirurgia com abertura mínima é tema de curso

O curso é ministrado pelos professores Fernando Bermurdes, Gustavo Peixoto e José Alberto da Motta Correia. As aulas práticas de videocirurgia são intercaladas com conteúdo teórico. O curso, que recebeu 15 residentes e termina em novembro.

Médicos residentes da Cirurgia Geral e da Ginecologia participaram de mais uma etapa do segundo Curso de Videocirurgia do Hospital Cassiano Antonio Moraes (Hucam/Ufes). Na aula na terça-feira (20/10), os alunos tiveram uma aula prática em um simulador de videolaparoscopia.

No simulador, os alunos manipulam os laparoscópios ligados a um monitor, onde são projetados exercícios práticos dessa técnica. Entre as vantagens da videocirurgia está a de permitir a adoção de técnicas menos invasivas ao paciente.

"O simulador serve, por exemplo, para os residentes exercitarem técnicas de nós cirúrgicos", explica o professor Fernando Martins Bermudes.

Além de Bermudes, o curso é ministrado pelos professores Gustavo Peixoto e José Alberto da Motta Correia. As aulas práticas de videocirurgia são intercaladas com conteúdo teórico. O curso, que recebeu 15 residentes, termina em novembro.

Também chamada de "Cirurgia sem Corte" a Vídeo Cirurgia ou Videolaparoscópica surgiu na Europa na década de 80 quando foi realizada a primeira cirurgia para retirada de vesícula biliar (colecistectomia) com o auxílio de uma câmera de vídeo e sem a realização de um grande corte. A câmera amplia em 20 vezes a imagem para que o cirurgião opere com muito mais precisão.

A Videolaparoscopia ganhou grande popularidade na cirurgia geral, passando a ser utilizada em diversos outros procedimentos como Hérnia do Hiato ou Cirurgia do Refluxo Gastro-Esofágico, Hérnia Inguinal (Virilha), Cirurgia da Obesidade Mórbida (grampeamento e redução do estômago), Cirurgias do Útero e Ovários e algumas do intestino grosso (colon).

Mais recentemente essa prática é realizada também a cirurgia de diabetes com excelentes resultados.

Em alguns casos selecionados pode-se realizar a cirurgia com algumas incisões de 2 mm, que representam um trauma ainda menor e uma estética ainda melhor. É a chamada minilaparoscopia que beneficia ainda mais os pacientes em sua recuperação.

Para procedimentos selecionados pode-se realizar também a chamada cirurgia por portal único ou *Single Port* ou ainda Single Site. Trata-se de uma cirurgia realizada por uma única incisão cirúrgica na cicatriz umbilical com a inserção de um trocarte de 3,0 cm por onde se introduz a ótica e os instrumentos cirúrgicos para a realização do procedimento.

EDITAL 231/2023

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **231/2023** **TIPO:** MENOR PREÇO **AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTES 01 e 02**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09 h 00 min do dia 04/09/2023** Início da sessão / disputa de lances: **09 h 30 min do dia 04/09/2023** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS DE VIDEOLAPAROSCOPIA, para atender a demanda do Hospital Zona Norte de Londrina (HZNL) e Hospital Zona Sul de Londrina (HZSL), conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Considerando que o fornecimento dos itens, conforme grau de sua natureza, deverão atender, integralmente, as normas emanadas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO e demais legislações, conforme sua particularidade.

Considerando que a contratação se dará de maneira única, ou seja, fornecimentos conforme solicitação da unidade, ressalta-se que estes deverão possuir competência / habilitação adequada, mediante apresentação de documentos atestem sua natureza, assim como possuir o adequado registro junto aos órgãos competentes, incluindo Vigilância Sanitária.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

a) Preços existentes nos Bancos de Preços em Saúde;

b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

c) Preço constantes de banco de preço e homepages

e) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)

f) Pesquisa no aplicativo Notas Paraná (Art. 368, V)

4.2 Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

4.3 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 11.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado.

4.4 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado como critério a **média saneada** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto em questão será composto por lote único, sendo composto por 31 itens.

5.2 Considerando que a contratação versa sobre a aquisição de instrumentais cirúrgicos para torre de videolaparoscopia, estes deverão ser entregues no Hospital Regional do Norte Pioneiro, pelo futuro licitante.

5.3 Assim, como se trata de itens permanentes e indissolúveis, não há possibilidade de parcelamento do objeto, uma vez que seu fornecimento deverá ocorrer em etapa única, no ato da execução contratual.

5.4 Além disso, importante pontuar que como se trata de itens que possuem estrita relação técnica para sua utilização e para composição de uma caixa cirúrgica, exclusiva para o equipamento de videolaparoscopia, torna-se inviável o desmembramento em lotes.

5.5 Nesse sentido, em havendo a separação por lotes/itens, presume-se o consequente risco de haver lotes desertos, no ato de percepção das propostas, o que por sua vez acarretará o insucesso do processo licitatório e irá onerar a Administração Pública com a publicação de novo certame.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

6.2 Considerando os quesitos de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, ressalta-se que estes deverão atender as disposições normativas do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sobretudo em seu art. 361, que assim disciplina:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, inciso II da Lei Complementar nº123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte. O afastamento das regras fundamenta-se na situação elencada no inciso III do art. 49 da citada Lei:

> ***"III –*** *o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."*

No caso em análise, conforme justificativa técnica apresentada, a divisão dos itens em lotes, causará prejuízos a Administração Pública e ao seu fornecimento, tendo os itens uma relação técnica entre si, como sendo um conjunto, sendo identificado como uma Torre de Videolaparoscopia, mantendo a integralidade do objeto. Sua divisão poderia ocasionar lotes desertos ou fracassados, e prejudicando a composição do objeto em completo.

Adicionalmente, o Decreto Estadual n.º 10.086/2022 também prevê o afastamento do tratamento diferenciado para ME/EPP em situações como esta. O art. 120 do referido Decreto dispõe:

> "Art. 120. Não se aplica o disposto nos arts. 117 a 119 deste Regulamento quando:
> II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado."

Portanto, a aplicação do tratamento diferenciado não é adequada para esta contratação, assegurando a integralidade do objeto e a eficiência administrativa na gestão do contrato.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra, em remessa única, no endereço indicado abaixo:

9.1.1 HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP
Rua: Genor Juliano, N° 11, Bairro Jardim Monte Verde, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR
CEP: 86430-000

Setor: Núcleo de Engenharia Clínica
A/C: Sérgio Alexandre Ghidelli
Fone: (43) 3142-3043
E-mail: engenhariaclinica.hrnp@gmail.com
Horário de entrega: em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das13h30 às 16h30, entrar em contato antecipado e combinar a entrega, se for por meio presencial.

9.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% dos meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Todos os fornecimentos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, e as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
9.9 A entrega do(s) material(is) deverá(ao) ser conforme solicitado pela Unidade hospitalar e/ou Diretoria Técnica da FUNEAS. A entrega deverá ser feita livre de despesas com frete, seguro, impostos, taxas, carga e descarga. Para fins de elaboração de proposta, todas as despesas com frete, seguro, encargos financeiros deverão estar embutidos no valor ofertado. O fornecedor deverá INSERIR NA NOTA FISCAL o número da respectiva nota de empenho, número do protocolo, Unidade Hospitalar de destino, número do pregão eletrônico, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a

comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

11.6 A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 (um) ou mais **atestados de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.2.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o **fornecimento de instrumentais cirúrgicos para torre de videolaparoscopia** em quantidade de no mínimo 5 % (cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

12.3.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
12.4.1. Valor Global: **R$ 225.725,49 (duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos).**
12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços do item 1.1 do Termo de Referência.
12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, pelas razões abaixo justificadas:
15.1.1 Tendo em vista a aquisição de instrumentais cirúrgicos para torre de videolaparoscopia, trata-se de objeto com características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, os materiais serão pagos somente após a entrega para o HRNP-FUNEAS, devidamente atestado pelo responsável do recebimento, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não haverá necessidade de garantia contratual dos bens complementar a garantia legal.

17 VIGÊNCIA:

17.1 A O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.
18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, que é 10/04/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.
18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP e CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO/FUNEAS

Fonte de Recursos: Fonte 1 – Contrato De Gestão

Fonte 3 – Bens Permanentes

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

4.4.90.52.08 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

20.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

20.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos**:**

20.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

20.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

20.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

20.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

20.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

20.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

20.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

20.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

20.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

20.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 10 de abril de 2026

(Assinado eletronicamente)
Rafaela Franco Ferrari
Assessora Nível III
Divisão de Compras – DS/FUNEAS
Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

(Assinado eletronicamente)
Poliana da Silva Diniz
Assessora Nível IV
Divisão de Compras – DS/FUNEAS
Responsável pela verificação das Informações

. Ciente

(Assinado eletronicamente)
Laura de Oliveira Dantas
Chefe de Setor
Divisão de Compras – DS/FUNEAS

(Assinado eletronicamente)
Helena Mattana Dionisio
Diretora de Gestão de Suprimentos Interina
FUNEAS/DS
Portaria n° 295 – 8° de abril de 2026

ANEXO II
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal https://gms.pr.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:
A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:
a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal https://gms.pr.gov.br/, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
15.1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
15.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de instrumentais cirúrgicos para torre de videolaparoscopia em quantidade de no mínimo 5 % (cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.
15.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
15.1.3 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa/distribuidora/indústria participante sendo o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;
15.1.4 Alvara de Funcionamento emitida pelo órgão municipal responsável.
15.1.5 Autorização de Funcionamento da Empresa PARTICIPANTE, atualizada ou protocolo com menos de 12 (doze) meses, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
15.1.6 Autorização de Funcionamento da Empresa FABRICANTE, atualizada ou protocolo com menos de 12 (doze) meses, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA;
15.1.7 Certificado de Registro de Produtos/protocolo, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária; ANVISA ou Certificado de Dispensa de Registro; Boas Práticas de Fabricação (BPF); Catálogo do produto/equipamento (figurativo), em língua portuguesa, do modelo proposto, com especificações completa dos produtos ofertado (cotado), com marca, informações técnicas que possibilite a completa avaliação do item proposto.

***** No caso de não constar campo específico para o documento na plataforma, anexar o respectivo no campo "outros documentos".**
***** Não será permitido a inclusão/*uploads* de documentos compactados na plataforma.**

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).
1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço		:
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO [1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____

OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

a) que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

b) que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

e) que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;

f) que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

g) que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

i) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO – HRNP
Rua: Genor Juliano, N° 11, Bairro Jardim Monte Verde, na cidade de Santo Antônio da Platina/PR
CEP: 86430-000
Setor: Núcleo de Engenharia Clínica
A/C: Sérgio Alexandre Ghidelli
Fone: (43) 3142-3043
E-mail: engenhariaclinica.hrnp@gmail.com
Horário de entrega: em horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das13h30 às 16h30, entrar em contato antecipado e combinar a entrega, se for por meio presencial.

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEAS, instituída pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, nº 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n.º 3.177.159-5 e CPF/MF nº 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG n° 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o n° 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_ XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:
Aquisição de **INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA TORRE DE VIDEOLAPAROSCOPIA** para atendimento à demanda das unidades **FUNEAS**: Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 52/2026, objeto do processo administrativo n.º 22.503.374-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:
Os bens deverão ser fornecidos em **REMESSA ÚNICA,** conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:
4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).
4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.
5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, que é 10/04/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
6.1 Considerando que não haverá formalização de contrato, não será realizada a indicação de Gestor Contratual e de Fiscal.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:
7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.
7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.
7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.
7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:
8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação orçamentária: 5.5000.5001.10.302.5.2.5
Elemento da despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52
Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA) e 3 (PRODUÇÃO HOSPITALAR 30%)

9 VIGÊNCIA:
9.1 A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho, o qual está vinculado às exigências do Anexo VII do edital – Anexo à Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras, nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

> *II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Tendo em vista a aquisição de instrumentais cirúrgicos para torre de videolaparoscopia, trata-se de objeto com características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, os materiais serão pagos somente após a entrega para o HRNP-FUNEAS, devidamente atestado pelo responsável do recebimento, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

13.1 Não haverá necessidade de garantia contratual dos bens complementar a garantia legal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:
15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.
16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.
16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.
17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N° XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 52/2026, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 22.503.374-9, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:
2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:
3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação

da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.
4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO
5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:
5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____

Representante Legal

ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO X

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:
a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:
- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)***